



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0003/2023 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE AO SR. VALDEMAR CARDOSO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

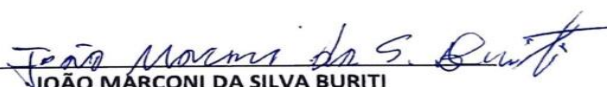
Considerando que a outorga de cidadania se destina a conferir honraria as personalidades que prestaram, prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. **Valdemar Cardoso**, natural da cidade de Linhares – Espírito Santos, pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogasse quaisquer disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 29 de maio de 2023.


JOÃO MÁRCONI DA SILVA BURITI
PRESIDENTE

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefãx: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230530110414 - Data/Hora Publicação: 30/05/2023 11:03:37

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0004/2023 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE AO SR. VALDELI ADÃO DA SILVA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
"Casa Egídio Gomes Barreto"
Gabinete do Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

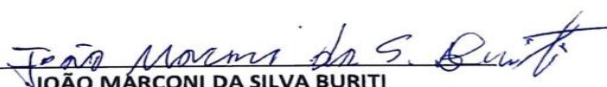
Considerando que a outorga de cidadania se destina a conferir honraria as personalidades que prestaram, prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. **Valdeli Adão da Silva**, natural da cidade de Candeias – Minas Gerais, pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogasse quaisquer disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 29 de maio de 2023.


JOÃO MÁRCONI DA SILVA BURITI
PRESIDENTE

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
 Telefax: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230530110455 - Data/Hora Publicação: 30/05/2023 11:05:53

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2023 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE AO SR. ROGERIO DE BRITO COSTA

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete do Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

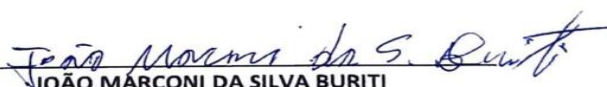
Considerando que a outorga de cidadania se destina a conferir honraria as personalidades que prestaram, prestam e/ou contribuem de alguma forma para o desenvolvimento desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao Sr. **Rogério de Brito Costa**, natural da cidade de Picuí – Paraíba, pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogasse quaisquer disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 29 de maio de 2023.


JOÃO MÁRCONI DA SILVA BURITI
PRESIDENTE

Rua 13 de Maio, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefãx: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230530111024 - Data/Hora Publicação: 30/05/2023 11:11:20